



Publicado no D.O.E. nº 9867
Dia 18, 01, 17



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO Nº 009/16- SEDS/FEAS/

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO AO PROJETO EFETIVAÇÃO DO TRABALHO FAMÍLIA – ESCOLA, APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 025/2016 – CEAS/PR, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2016

PROTOCOLO Nº 14.062.933-2

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na rua Jacy Loureiro de Campos, S/ Nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba – PR, com recursos proveniente de Emenda Parlamentar, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa portadora da CI nº 954.242-6 SSP/PR e CPF/MF 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **SEDS**, e a **Organização da Sociedade Civil-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José dos Pinhais**, com sede à Rua João Alberti, nº 44, Jardim Dona Letícia, São José dos Pinhais, CEP 83.030-430, CNPJ/MF sob nº 75.644.500/0001-65, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada neste ato pelo Membro da Comissão Interventora Senhor Hélio Nascimento, portador da CI 279.680-5, inscrito no CPF/MF 016.624.149-00, com endereço residencial na Rua Passos de Oliveira, nº 1392, CEP 83.030-720, São José dos Pinhais/PR, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 14.063.801-3 em 09/08/20016, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal 13.019, de 31.07.14 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 3513, de 18.02.16, no Decreto Estadual nº 4189, de 25.05.16, na Resolução nº 028/2011, alterada pela Resolução nº 46/14 e na Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na Deliberação nº 025/2016 CEAS/PR, e no constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, a transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimentos a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos, conforme Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, como anexo.

Parágrafo Único -O Plano de Trabalho desta Parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) transferir os recursos financeiros para execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) A execução do presente Termo de Fomento será acompanhada por representante da **SEDS** Registrado no **SIT-TCE**, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas;

Handwritten initials and marks.

TERMO DE FOMENTO Nº 009/16- SEDS/FEAS/

- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **Organização da Sociedade Civil**, de acordo com o estabelecido no art.59 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.019/14;
- d) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas;
- e) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
- f) a SEDS realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na orientação e no ajuste das e atividades definidas.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas pela SEDS;
- b) declarar não ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental (Estadual) na qual será celebrado o termo de fomento estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau;
- c) comprovar a ausência das vedações impostas pelo art.39, inc.IV, V e VI, todos da Lei nº 13.019/2014.
- d) iniciar a execução do objeto do Termo de Fomento, expresso no Plano de Trabalho em 30 (trinta) dias, após o recebimento dos recursos;
- e) não utilizar os recursos recebidos da **SEDS**, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- f) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, de acordo com o art. 5º da Lei Federal nº 13.019/14;
- g) o atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- h) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- i) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Fomento, seguido do ano e da sigla **SEDS**;
- j) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
- k) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SEDS** de execução físico-financeira deste Termo, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
- l) responsabilizar-se exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a **SEDS**, nos termos do art.11, da Lei Federal nº 13.019/14;
- n) identificar o veículo nas portas laterais com os seguintes dizeres: **VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEDS**;
- o) observar a normatização referente ao Programa emanada pela **SEDS**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SEDS** e **CEAS/PR** que se referirem ao Programa;

TERMO DE FOMENTO Nº 009/16- SEDS/FEAS/

- p) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- q) dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO CONSELHO DA POLÍTICA PÚBLICA - CEAS

Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua publicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **Organização da Sociedade Civil**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEDS em, no mínimo trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A prorrogação de prazo de vigência será de Ofício, no caso de atraso na liberação de recursos financeiros, por parte da SEDS, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Termo de Fomento**, no montante de **R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos da SEDS

O valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que correrá à conta do orçamento da **SEDS**, na Dotação Orçamentária **5761.08244024.420**, Rubrica **4450.4202**, Fonte **100**, empenho, nº **57610000601884-1**, de **16/12/2016**.

b) Recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, a título de contrapartida, em bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme contemplado no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente depositados, mantidos e movimentados em instituição bancária oficial (BANCO DO BRASIL), isenta de tarifa bancária, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, devendo ser aplicados financeiramente, em Caderneta de Poupança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança.

PARÁGRAFO TERCEIRO- a movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO QUARTO- A **Organização da Sociedade Civil**, deverá realizar os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços mediante transferência eletrônica



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO Nº 009/16- SEDS/FEAS/

PARÁGRAFO QUINTO- quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, no âmbito desta Parceria, poderá ser realizado pagamento em espécie.

PARÁGRAFO SEXTO- os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto desta Parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos nesta parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quinta, serão liberados conforme cronograma:

RECURSOS REFERENTE A INVESTIMENTO

| PARCELAS | VALOR | LIBERAÇÃO |
|-----------------|--------------|---|
| Parcela Única | R\$36.000,00 | No Início da Vigência do Termo de Fomento, observado o parágrafo primeiro desta Cláusula. |

PARÁGRAFO PRIMEIRO- a liberação dos recursos financeiros da parcela citada ficará condicionada a apresentação das certidões exigidas na legislação em vigor, quais sejam: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, Federais, Municipais; Certificado de Regularidade CND perante a Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e CADIN Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condições para recebimento de recursos públicos passarão automaticamente a fazer parte do rol desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

O Veículo adquirido com recursos financeiros transferidos pelo presente instrumento, passará a incorporar ao patrimônio da **Organização da Sociedade da Civil**, após a emissão do **Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento** e a aprovação de contas final do presente Termo de Fomento desde, que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento proposto inicialmente, e será gravado com cláusula de inalienabilidade, sendo que deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os bens remanescentes adquiridos com recursos desta Parceria, deverão ser devolvidos à SEDS, após a consecução do objeto, quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, o Gestor da presente parceria será designado por Resolução da Secretária de Estado, Titular desta Pasta, e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Gestor da Parceria utilizará para monitoramento e avaliação, os relatórios emitidos pela Organização da Sociedade Civil e de visitas técnicas realizadas "in loco".

W
J



TERMO DE FOMENTO Nº 009/16- SEDS/FEAS/

CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h", do art.35, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão designada por Resolução da Titular desta Pasta, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria e fará parte integrante do presente protocolado.

PARÁGRAFO ÚNICO – a Comissão de Monitoramento e Avaliação deve também observar as diretrizes do art.63 e seguintes, do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser:

I) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- É prerrogativa da SEDS, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e demais alterações, e do Decreto Estadual nº 3.513/16 o Governador do Estado, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Estado do Paraná, pelo período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" deste Parágrafo.
- d) as sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c" deste parágrafo são de competência exclusiva do Governador do Estado, conforme o caso, facultado a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEDS no prazo improrrogável de 30 (trinta dias)**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A **CONVENIENTE** deverá, ainda, restituir a **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

TERMO DE FOMENTO Nº 009/16- SEDS/FEAS/

- a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) Quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- c) Quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficará obrigada a recolher à conta da SEDS (Conta Recursos SEDS) o valor corrigido dos recursos recebidos, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Fomento:

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO- É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance com os resultados previstos e se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - SIT, nos Termos da Resolução nº. 028/11, alterada pela Resolução nº 46/14, ambas do -TCE/PR;

PARÁGRAFO PRIMEIRO -as fases de apresentação das contas pela organização da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas, iniciam-se concomitantemente com a liberação da parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO- os dados serão informados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, independente da realização de repasses ou despesas e, em todos os bimestres deverão haver envio de informações ao Tribunal pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pela SEDS, por intermédio do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO- a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas.

PARÁGRAFO QUARTO- o prazo final para o envio da prestação de contas será de 90 (noventa) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e de 150 (sessenta e cinquenta) dias para a SEDS, contados do encerramento da Parceria, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14.

PARÁGRAFO QUINTO- no caso de o encerramento do prazo mencionado no **Parágrafo Terceiro** recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEXTO- Para a apresentação das contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá trazer as informações nos relatórios e documentos a seguir descritos:

- a) Relatório de execução do objeto do Termo de Fomento, elaborado pela **Organização da Sociedade Civil**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

J W



TERMO DE FOMENTO Nº 009/16- SEDS/FEAS/

b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados esperados.

PARAGRAFO SÉTIMO- A SEDS, ao final da transferência encaminhará a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº 061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e do Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente instrumento deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no seguinte no Escritório Regional de: **Curitiba**.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação Assessoria Técnica Jurídica da SEDS.

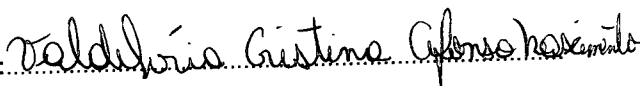
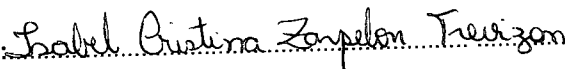
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Curitiba, 22 de Dezembro de 2016.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social - SEDS


Helio Nascimento
Membro da Comissão Interventora da
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- APAE de São José dos Pinhais

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

RG: 5.688.08.9 

RG: 2.084.638-7 

**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2016**

Protocolo: 13.627.150-4

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional – FEPE.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações do Projeto “Triagem Neonatal para Doenças Raras (Erros Inatos do Metabolismo)” no Programa Mãe Paranaense**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).**Dotação Orçamentária:** 5760.08243024.417, rubrica 3350.4100, Fonte 102 - (FIA), Empenho: 5760.0000.6.00339-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 24/10/2016, processo nº 13.627.150-4 Assinado em 20/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2016**

Protocolo: 13.978.525-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Paranaense de Cultura-APC.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para atender, com qualidade, a demanda por cirurgias pediátricas no Hospital Cajuru por meio da aquisição de equipamentos instrumentais cirúrgicos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 223.412,49 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos)**Dotação Orçamentária:** 5760.08243024.417, rubrica 4450.4202, Fonte 284 - (FIA), Empenho: 5760.0000.6.00342-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 24/10/2016, processo nº 13.978.525-8 Assinado em 23/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2016**

Protocolo: 14.019.972-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de São Pedro do Ivaí.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais).**Dotação Orçamentária:** 5761.08244024.420, rubrica 4450.4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761.0000.6.01880-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2016**

Protocolo: 14.062.944-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Menonita de Assistência Social – AMAS.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761.08244024.420, rubrica 4450.4202, Fonte 100, - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761.0000.6.01878-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2016**

Protocolo: 14.069.800-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Tijucas do Sul.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761.08244024.420, rubrica 4450.4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761.0000.6.01885-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2016**

Protocolo: 14.060.640-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Fazenda Rio Grande.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761.08244024.420, rubrica 4450.4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761.0000.6.01877-1 de 16/12/2016
Autorização Governamental: em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2016**

Protocolo: 14.069.948-9

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Mandrituba.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761.08244024.420, rubrica 4450.4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761.0000.6.01886-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 009/2016**

Protocolo: 14.062.933-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de São José dos Pinhais.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos.**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.360,00 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761.08244024.420, rubrica 4450.4202, Fonte 100 - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761.0000.6.01884-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 09/08/2016, processo nº 14.063.801-3 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2016**

Protocolo: 13.913.422-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro-Hospital Pequeno Príncipe.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do “Projeto pelo Direito à Vida”**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 6.749.020,70 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, vinte reais e setenta centavos)**Dotação Orçamentária:** 5760.08243024.417, rubricas 3350.4102 e 4450.4202, Fonte 284, - (FIA), Empenhos: 5760.0000.6.00344-1 5760.0000.6.00345-1 ambos de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 16/12/2016, processo nº 13.913.422-2 Assinado em 23/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2016**

Protocolo: 13.417.738-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Centro de Educação João Paulo II.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto “Brasil do Futuro”**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais)**Dotação Orçamentária:** 5760.08243024.417, rubrica 3350.4100, Fonte 102 - (FIA), Empenho: 5760.0000.6.00339-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 16/12/2016, processo nº 13.417.738-1 Assinado em 22/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2016**

Protocolo: 13.911.841-3

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-Instituto Andres Kasper.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações para execução do Projeto “Escola Andres Kasper”**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5760.08243024.417, rubrica 3350.4102, Fonte 284 - (FIA), Empenho: 5760.0000.6.00341-1 de 16/12/2016**Autorização Governamental:** em 16/12/2016, processo nº 13.911.841-3 Assinado em 23/12/2016**EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2016**

Protocolo: 14.019.956-7

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a OSC-APAE de Paranacity.**Objeto:** Transferência de recursos para o financiamento na implementação de ações que visa oferecer maior número de atendimento a clientela assistida e suas famílias, ao proporcionar condições para o desenvolvimento e garantia de direitos e fortalecimento de vínculos**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação**Valor:** R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta reais)**Dotação Orçamentária:** 5761.08244024.420, rubrica 4450.4202, Fonte 100, - (Emenda Parlamentar), Empenho: 5761.0000.6.01885-1 de 16/12/2016



APAE-SJP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
ESCOLA AMOR PERFEITO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL / RESOLUÇÃO Nº 5682/11 CONTATO: 3116-9616
RUA JOÃO ALBERTI Nº 44 – JARDIM DONA LETÍCIA CEP: 83.030-430 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

PLANO DE TRABALHO



1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

| | | |
|---|--|------------------------------|
| Nome da Instituição Proponente | | CNPJ |
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais | | 75.644.500/0001-65 |
| Endereço | | CEP |
| Rua João Alberti, número 44 – Jardim Dona Letícia / São José dos Pinhais | | 83.030-430 |
| Telefone | Fax | E-mail |
| (41) 3116-9616 | (41) 3116-9616 | apaacentrosjp@gmail.com |
| Nome do Responsável legal da Instituição Proponente | | |
| Helio Nascimento | | |
| Função | RG | CPF |
| Membro da Comissão Interventora | 279.680-5 | 016.624.149-00 |
| Telefone | Celular | E-mail |
| (41) 3282-1478 | (41) 9106-4178 | hnascimento0507@yahoo.com.br |
| Endereço Residencial | | CEP |
| Rua Passos de Oliveira, 1392 – Centro / São José dos Pinhais | | 83.030-720 |
| Telefone | Fax | |
| (41) 3282-1478 | (41) 3282-1478 | |
| Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente | | |
| Valdelíria Cristina Afonso Nascimento | | |
| Função | RG | CPF |
| Diretora Auxiliar | 5.688.087-9 | 827.365.379-04 |
| Telefone | Celular | E-mail |
| (41) 3035-2279 | (41) 9818-853 | valdeliria.seed@gmail.com |
| Formação | Número do Registro Profissional | |

ms



APAE-SJP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
ESCOLA AMOR PERFEITO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL / RESOLUÇÃO Nº 5682/11 CONTATO: 3116-9616
RUA JOÃO ALBERTI Nº 44 – JARDIM DONA LETÍCIA CEP: 83.030-430 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



Licenciatura em Letras
Português; Especialização
em Educação Especial e
Educação Inclusiva.

2. NOME DO PROJETO

EFETIVAÇÃO DO TRABALHO FAMÍLIA – ESCOLA

3. APRESENTAÇÃO

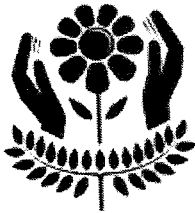
A APAE de São José dos Pinhais presta atendimento a 320 educandos, que apresentam um quadro de Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Deficiência Física Neuro-motora e Transtornos Globais do Desenvolvimento, tendo como finalidade social promover a melhoria da qualidade de vida ao garantir o direito da pessoa com deficiência à escolaridade. Como também, oportunizamos atendimentos na área da Assistência Social e saúde (Psiquiatria, Neurologia, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia), propiciando pleno e efetivo desenvolvimento psicossocial.

Com o compromisso e missão de promover e articular ações em defesa de direitos, educação, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionada à inclusão da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Nosso objetivo é estar em constante melhoria na qualidade de atendimento e aumentar o número de vagas ofertadas para a comunidade do público alvo.

A APAE é a mantenedora de duas unidades de ensino: Escola Amor Perfeito e Escola Amor Perfeito - Costeira, ambas na modalidade de Educação Especial, reconhecidas devidamente pelos órgãos competentes, respeitando os dispositivos constitucionais Federal e Estadual.

A efetivação do acompanhamento do trabalho família – escola dará suporte para o bom desenvolvimento do atendimento prestado, em busca da

W



APAE-SJP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
ESCOLA AMOR PERFEITO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL / RESOLUÇÃO Nº 5682/11 CONTATO: 3116-9616
RUA JOÃO ALBERTI Nº 44 – JARDIM DONA LETÍCIA CEP: 83.030-430 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



interação com a sociedade e comunidade, onde os alunos convivem obtendo como resultado uma maior aceitação, assim quebrando as barreiras dos possíveis preconceitos e oferecendo a comunidade são-joseense meios de entender e conviver com a diversidade.

A APAE ao longo de sua história tem obtido resultados positivos que refletem para uma sociedade mais justa e igualitária. Na atualidade, é referência no Município de São José dos Pinhais, atuando há 40 anos em prol das pessoas com deficiências. Adquiriu o respeito e reconhecimento, conquistando importantes parcerias conquistadas pela sua credibilidade em toda sociedade pela transparência de suas ações.

4. JUSTIFICATIVA

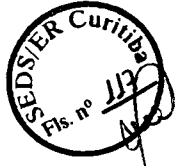
Esta proposta se justifica pela necessidade de aquisição de um novo veículo, considerando a ampliação do atendimento as famílias das pessoas com deficiência intelectual, promovendo a autonomia e melhoria da qualidade de vida, assegurando exercício da cidadania, favorecendo o vínculo familiar. Com finalidade de promover autonomia, inclusão social e a qualidade de vida das pessoas participantes.

Conforme a Tipificação Nacional Sócio assistencial a APAE vem viabilizando ações que irão possibilitar a ampliação de atendimentos das pessoas com deficiência, bem como suas famílias. A partir de identificação das necessidades, viabilizamos o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades de cultura e de lazer.

A contemplação do Projeto ampliará as visitas domiciliares e atividades de nucleação junto ao Centro de Referência Social-CRAS. Como também, orientar e encaminhar a família quanto aos programas sócio assistenciais, como Bolsa Família, BPC, entre outros projetos do Governo Federal, Estadual e Municipal. Informamos que nossa instituição está referenciada ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social Francisco Quirino dos Santos. Em virtude de estar mais próximo a nossa entidade, entretanto, nos



APAE-SJP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
ESCOLA AMOR PERFEITO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL / RESOLUÇÃO Nº 5682/11 CONTATO: 3116-9616
RUA JOÃO ALBERTI Nº 44 – JARDIM DONA LETÍCIA CEP: 83.030-430 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



reportamos a todos outros CRAS que compõem o município, de acordo com a localização mais próxima da moradia dos atendidos por esta instituição. O relacionamento consiste em um trabalho conjunto de acompanhamento e encaminhamentos pertinentes e com interação através de agendamentos e reuniões com as equipes de ambas as instituições quando assim se fizer necessário em casos específicos.

5. OBJETIVO GERAL

Adquirir um veículo automotor para ações sociais, culturais, esportivas e saúde com vistas ao fortalecimento de vínculo familiar, garantindo o bem estar e o acesso na garantia de direitos e participação efetiva nas atividades propostas e demandas da rede de proteção.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Realizar trabalho em rede visando estabelecimentos de parcerias com os demais serviços ou programas municipais, estaduais ou federais visando oferecer as Pessoas com Deficiências e seus familiares condições próprias para o desenvolvimento e garantia dos direitos;
- ✓ Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, prevenindo a violação de direitos;
- ✓ Viabilizar o desenvolvimento do atendido e o acesso a serviços básicos, conforme a necessidades;
- ✓ Estimular a participação da família nas atividades na APAE, promovendo a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de Pessoas com Deficiência e seus familiares;

7. PÚBLICO BENEFICIADO

O público constitui-se em 122 usuários, familiares e equipe de Profissionais da APAE da Unidade Centro. Que compõem o quadro de



APAE-SJP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
ESCOLA AMOR PERFEITO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL / RESOLUÇÃO Nº 5682/11 CONTATO: 3116-9616
RUA JOÃO ALBERTI Nº 44 – JARDIM DONA LETÍCIA CEP: 83.030-430 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



Pessoas com deficiência matriculados na Instituição, com idades variadas a partir de 06 meses a 60 anos de idade.

8. METODOLOGIA

A metodologia do Projeto será realizada em 4 etapas, buscando a efetivação dos objetivos específicos. Descritos no quadro abaixo:

| Nº | O que será feito? | Como será feito? | Onde será feito? | Quem fará? |
|----|--|---|--|---|
| | (Objetivo Específico) | | | |
| 1. | Realizar trabalho em rede visando estabelecimentos de parcerias com os demais serviços ou programas municipais, estaduais ou federais visando oferecer as Pessoas com Deficiências e seus familiares condições próprias para o desenvolvimento e garantia dos direitos | Após discussão de estudos de casos em reuniões semanais de equipe | Nos lares dos familiares | Assistente Social, sempre acompanhada de outro profissional da saúde |
| 2. | Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais | Em situações eventuais das necessidades específicas | Nos lares dos familiares e demais órgãos | Assistente Social, sempre acompanhada de outro profissional da saúde e pedagoga |



APAE-SJP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
ESCOLA AMOR PERFEITO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL / RESOLUÇÃO Nº 5682/11 CONTATO: 3116-9616
RUA JOÃO ALBERTI Nº 44 – JARDIM DONA LETÍCIA CEP: 83.030-430 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



| | | | | |
|----|---|--|---|------------------------------------|
| 3. | Viabilizar o desenvolvimento do atendido e o acesso a serviços básicos, conforme a necessidades | Marcações de consulta, reconhecimento da rota e agendamentos | Órgãos Públicos e lares dos familiares | Assistente Social |
| 4. | Estimular a participação da família nas atividades na APAE, promovendo a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de Pessoas com Deficiência e seus familiares | Em situações eventuais, festividades e outras programações | Na escola e em atividades extra-classes | Equipe multidisciplinar pedagógica |

9. METAS

METAS QUANTITATIVAS

Fomentar a qualidade no serviço da ação social para atender 100% do público-alvo, 122 usuários, familiares e equipe de Profissionais da APAE da Unidade Centro. A aquisição do veículo, irá impactar diretamente para o bom serviço prestado das ações sociais em qualidade e eficiência na garantia de resultados positivos para sua realização pessoal e inclusão social em atividades socioeducativas para melhorar suas condições de vida.

W



APAE-SJP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
ESCOLA AMOR PERFEITO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL / RESOLUÇÃO Nº 5682/11 CONTATO: 3116-9616
RUA JOÃO ALBERTI Nº 44 – JARDIM DONA LETÍCIA CEP: 83.030-430 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



METAS QUALITATIVAS

- ✓ Ampliar o maior número de atendimentos ao acesso aos órgãos públicos;
- ✓ Aprimorar a qualidade de condições do atendimento família –escola;
- ✓ Atingir o cronograma de visitas domiciliares;
- ✓ Viabilizar condições de busca de recursos de donativos junto à comunidade;
- ✓ Acompanhamento terapêutico domiciliar na impossibilidade do aluno estar na escola;
- ✓ Possibilitar o deslocamento da assistência social para o acesso aos CRAS;
- ✓ Permitir o acesso as atividades culturais.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ETAPAS | DURAÇÃO | |
|--|---------|---------|
| | INÍCIO | TÉRMINO |
| Licitação e compra do veículo | 1° mês | |
| Ampliar visitas domiciliares na área de saúde e equipe de saúde. | 2° mês | 24° mês |
| Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais. | 3° mês | 24° mês |
| Viabilizar ações de atendimentos em outros órgãos. | 4° mês | 24° mês |
| Viabilizar atendimento domiciliar na área pedagógica para alunos que se encontram impossibilitados de frequentar a escola por determinado período, através de atestados médicos. | 5° mês | 24° mês |
| Reconhecer o ambiente familiar no | 5° mês | 24° mês |

1



APAE-SJP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
ESCOLA AMOR PERFEITO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL / RESOLUÇÃO Nº 5682/11 CONTATO: 3116-9616
RUA JOÃO ALBERTI Nº 44 – JARDIM DONA LETÍCIA CEP: 83.030-430 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



contexto sócio econômico cultural.

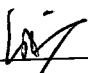
11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada de forma contínua, através das metas, por meio de relatórios semestrais, fotos, conforme encaminhamentos da direção da instituição. Visando verificar se os objetivos foram alcançados. O veículo terá um diário de bordo para preenchimento que fica sobre os cuidados do motorista, com informações de quilometragem motivo do uso e tempo para controle e monitoramento, bem como dados de revisão veicular.

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

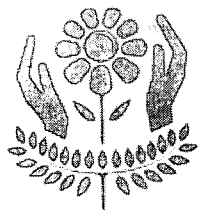
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias; contribuição para a superação das dificuldades da família em lidar com a deficiência intelectual e múltipla. Ampliação do conhecimento das famílias em relação à deficiência intelectual e múltipla; com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

São José dos Pinhais, 09 de agosto de 2016.



Hélio Nascimento

Membro da Comissão Interventora
APAE de São José dos Pinhais



APAE-SJP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
ESCOLA AMOR PERFEITO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL / RESOLUÇÃO Nº 5682/11 CONTATO: 3116-9616
RUA JOÃO ALBERTI Nº 44 – JARDIM DONA LETÍCIA CEP: 83.030-430 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



PLANO DE APLICAÇÃO Plano nº **14.062.933-2**
Curitiba, **11 / 10 / 16**
[Signature]
Letícia Cadagnone F. Raymundo
Diretora Geral - SEDS

RECURSO CONCEDENTE

| Natureza da Despesa | Descrição dos Itens | Quantidade de Itens | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|---------------------------|---------------------|----------------|---------------|
| INVESTIMENTO | VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM | 1 | R\$ 36.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Total | | | | R\$ 36.000,00 |

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

| Natureza da Despesa | Descrição dos Itens | Quantidade de Itens | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------|-------------------------------|---------------------|----------------|---------------|
| CUSTEIO | Taxa de Licenciamento e DPVAT | 1 | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |
| Total | | | | R\$ 360,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ 36.360,00 |

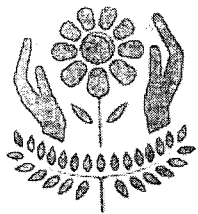
São José dos Pinhais, 21 de setembro de 2016.

[Signature]
Helio Nascimento
Membro da Comissão Interventora
APAE de São José dos Pinhais

[Signature]
Dinise M. Stonoga
Contadora
CRCPR – 062775/O-6

V. 23.10.16
[Signature]
Viviane Vanzo
RG: 6.878.766-4
GF SEDS

[Signature]
Dinise M. Stonoga
Contadora
CRCPR - 062775/O-6
[Signature]
Gladys Maria F. Portato
Coordenadora de Proteção Social Básica
RG 1.906.204-0 SSP/PR

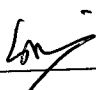


APAE-SJP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CNPJ: 75.644.500/0001-65
ESCOLA AMOR PERFEITO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL / RESOLUÇÃO Nº 5682/11 CONTATO: 3116-9616
RUA JOÃO ALBERTI Nº 44 – JARDIM DONA LETÍCIA CEP: 83.030-430 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

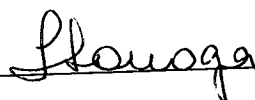
PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

| ITENS | QUANTIDADE ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR DO CONCEDENTE | VALOR DO PROPONENTE | VALOR TOTAL |
|-------------------------------|------------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Veículo automotor Zero Km | 1 | R\$ 36.000,00 | R\$ 36.000,00 | | R\$ 36.000,00 |
| Taxa de Licenciamento e DPVAT | 1 | | | R\$ 360,00 | R\$ 360,00 |
| | | | | | R\$ 36.360,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 36.360,00 | | | | | |

São José dos Pinhais, 21 de setembro de 2016.




Helio Nascimento
Membro da Comissão Interventora
APAE de São José dos Pinhais



Dinise M. Stonoga
Contadora
CRCPR – 062775/O-6

Dinise M. Stonoga
Contadora
CRCPR - 062775/O-6



Gladys Maria C. Tortato
Coordenadora de Proteção Social Básica
RG 1.906.204-0 SSP/PR

gici